
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
[DISPENSA N.º 041/2022DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PARA SUPRIR NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO BOMFIM, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 17.200,00 (Dezesseze mil e duzentos reais), global.

VIGÊNCIA: de 05/10/2022 a 05/12/2022

CONTRATADO: VASCO DE SOUZA NEVES
CPF: 541.032.905-87

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
PROJETO/ATIVIDADE	17.544.0017.1.564 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES, TANQUES, AGUADAS, BARRAGENS E POÇOS TUBULA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 - Obras e Instalacoes 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE	15000000

JUSTIFICATIVA: A contratação de prestação de serviço de perfuração de poço artesiano no Assentamento Bonfim, zona rural do município de Sebastião Laranjeiras, se justifica pela necessidade de abastecimento de água para subsistência dos moradores locais e não haver outra fonte que supra esta demanda.

A publicação do ato de dispensa ou DISPENSA, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de

seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a DISPENSA".

FUNDAMENTAÇÃO Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

LEGAL:

PARECER ANEXO

JURÍDICO:

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, **APROVO** a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 05 de outubro de 2022.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito